

CIÊNCIAS JURÍDICAS:

Fundamentação, participação e efetividade



Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)

Atena
Editora

Ano 2021

CIÊNCIAS JURÍDICAS:

Fundamentação, participação e efetividade



Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)

Atena
Editora

Ano 2021

Editora Chefe

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Assistentes Editoriais

Natalia Oliveira

Bruno Oliveira

Flávia Roberta Barão

Bibliotecária

Janaina Ramos

Projeto Gráfico e Diagramação

Natália Sandrini de Azevedo

Camila Alves de Cremo

Luiza Alves Batista

Maria Alice Pinheiro

Imagens da Capa

Shutterstock

Edição de Arte

Luiza Alves Batista

Revisão

Os Autores

2021 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do Texto © 2021 Os autores

Copyright da Edição © 2021 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília

Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionale delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Pablo Ricardo de Lima Falcão – Universidade de Pernambuco
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
Prof. Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Ciências Agrárias e Multidisciplinar

Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano
Prof. Dr. Arinaldo Pereira da Silva – Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará
Prof. Dr. Antonio Pasqualetto – Pontifícia Universidade Católica de Goiás
Profª Drª Carla Cristina Bauermann Brasil – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Cleberton Correia Santos – Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Drª Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia
Prof. Dr. Écio Souza Diniz – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos – Universidade Federal do Ceará
Profª Drª Gírlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Prof. Dr. Jael Soares Batista – Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Prof. Dr. Jayme Augusto Peres – Universidade Estadual do Centro-Oeste
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Profª Drª Lina Raquel Santos Araújo – Universidade Estadual do Ceará
Prof. Dr. Pedro Manuel Villa – Universidade Federal de Viçosa
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará
Profª Drª Talita de Santos Matos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo – Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

Ciências Biológicas e da Saúde

Prof. Dr. André Ribeiro da Silva – Universidade de Brasília
Profª Drª Anelise Levay Murari – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás
Profª Drª Daniela Reis Joaquim de Freitas – Universidade Federal do Piauí
Profª Drª Débora Luana Ribeiro Pessoa – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Douglas Siqueira de Almeida Chaves – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Profª Drª Elizabeth Cordeiro Fernandes – Faculdade Integrada Medicina
Profª Drª Eleuza Rodrigues Machado – Faculdade Anhanguera de Brasília
Profª Drª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina
Profª Drª Eysler Gonçalves Maia Brasil – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira
Prof. Dr. Fernando Lima Santos – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Profª Drª Fernanda Miguel de Andrade – Universidade Federal de Pernambuco
Prof. Dr. Fernando Mendes – Instituto Politécnico de Coimbra – Escola Superior de Saúde de Coimbra
Profª Drª Gabriela Vieira do Amaral – Universidade de Vassouras
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Helio Franklin Rodrigues de Almeida – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Iara Lúcia Tescarollo – Universidade São Francisco
Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Jefferson Thiago Souza – Universidade Estadual do Ceará
Prof. Dr. Jesus Rodrigues Lemos – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Jônatas de França Barros – Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Prof. Dr. Luís Paulo Souza e Souza – Universidade Federal do Amazonas
Profª Drª Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Marcus Fernando da Silva Praxedes – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Profª Drª Maria Tatiane Gonçalves Sá – Universidade do Estado do Pará
Profª Drª Mylena Andréa Oliveira Torres – Universidade Ceuma
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federacl do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Paulo Inada – Universidade Estadual de Maringá
Prof. Dr. Rafael Henrique Silva – Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Drª Regiane Luz Carvalho – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino
Profª Drª Renata Mendes de Freitas – Universidade Federal de Juiz de Fora
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Welma Emidio da Silva – Universidade Federal Rural de Pernambuco

Ciências Exatas e da Terra e Engenharias

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto
Profª Drª Ana Grasielle Dionísio Corrêa – Universidade Presbiteriana Mackenzie
Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade – Universidade Federal de Goiás
Profª Drª Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná
Prof. Dr. Cleiseano Emanuel da Silva Paniagua – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Prof. Dr. Douglas Gonçalves da Silva – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Profª Drª Érica de Melo Azevedo – Instituto Federal do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará
Profª Dra. Jéssica Verger Nardeli – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande

Profª Drª Luciana do Nascimento Mendes – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Marques – Universidade Estadual de Maringá
Prof. Dr. Marco Aurélio Kistemann Junior – Universidade Federal de Juiz de Fora
Profª Drª Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Profª Drª Priscila Tessmer Scaglioni – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Sidney Gonçalves de Lima – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

Linguística, Letras e Artes

Profª Drª Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins
Profª Drª Angeli Rose do Nascimento – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Profª Drª Carolina Fernandes da Silva Mandaji – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Profª Drª Denise Rocha – Universidade Federal do Ceará
Profª Drª Edna Alencar da Silva Rivera – Instituto Federal de São Paulo
Profª Drª Fernanda Tonelli – Instituto Federal de São Paulo,
Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná
Profª Drª Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobon – Universidade Estadual do Centro-Oeste
Profª Drª Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia

Conselho Técnico Científico

Prof. Me. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo
Prof. Me. Adalberto Zorzo – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
Prof. Dr. Adailson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba
Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí
Profª Ma. Adriana Regina Vettorazzi Schmitt – Instituto Federal de Santa Catarina
Prof. Dr. Alex Luis dos Santos – Universidade Federal de Minas Gerais
Prof. Me. Alexsandro Teixeira Ribeiro – Centro Universitário Internacional
Profª Ma. Aline Ferreira Antunes – Universidade Federal de Goiás
Profª Drª Amanda Vasconcelos Guimarães – Universidade Federal de Lavras
Prof. Me. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão
Profª Ma. Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa
Profª Drª Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico
Profª Drª Andrezza Miguel da Silva – Faculdade da Amazônia
Profª Ma. Anelisa Mota Gregoleti – Universidade Estadual de Maringá
Profª Ma. Anne Karynne da Silva Barbosa – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Antonio Hot Pereira de Faria – Polícia Militar de Minas Gerais
Prof. Me. Armando Dias Duarte – Universidade Federal de Pernambuco
Profª Ma. Bianca Camargo Martins – UniCesumar
Profª Ma. Carolina Shimomura Nanya – Universidade Federal de São Carlos
Prof. Me. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Me. Carlos Augusto Zilli – Instituto Federal de Santa Catarina
Prof. Me. Christopher Smith Bignardi Neves – Universidade Federal do Paraná
Profª Drª Cláudia de Araújo Marques – Faculdade de Música do Espírito Santo
Profª Drª Cláudia Taís Siqueira Cagliari – Centro Universitário Dinâmica das Cataratas
Prof. Me. Clécio Danilo Dias da Silva – Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Me. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará
Profª Ma. Daniela da Silva Rodrigues – Universidade de Brasília
Profª Ma. Daniela Remião de Macedo – Universidade de Lisboa

Profª Ma. Dayane de Melo Barros – Universidade Federal de Pernambuco
Prof. Me. Douglas Santos Mezacas – Universidade Estadual de Goiás
Prof. Me. Edevaldo de Castro Monteiro – Embrapa Agrobiologia
Prof. Me. Edson Ribeiro de Britto de Almeida Junior – Universidade Estadual de Maringá
Prof. Me. Eduardo Gomes de Oliveira – Faculdades Unificadas Doctum de Cataguases
Prof. Me. Eduardo Henrique Ferreira – Faculdade Pitágoras de Londrina
Prof. Dr. Edwaldo Costa – Marinha do Brasil
Prof. Me. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita
Prof. Me. Ernane Rosa Martins – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Prof. Me. Euvaldo de Sousa Costa Junior – Prefeitura Municipal de São João do Piauí
Prof. Dr. Everaldo dos Santos Mendes – Instituto Edith Theresa Hedwing Stein
Prof. Me. Ezequiel Martins Ferreira – Universidade Federal de Goiás
Profª Ma. Fabiana Coelho Couto Rocha Corrêa – Centro Universitário Estácio Juiz de Fora
Prof. Me. Fabiano Eloy Atilio Batista – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Me. Felipe da Costa Negrão – Universidade Federal do Amazonas
Prof. Me. Francisco Odécio Sales – Instituto Federal do Ceará
Prof. Me. Francisco Sérgio Lopes Vasconcelos Filho – Universidade Federal do Cariri
Profª Drª Germana Ponce de Leon Ramírez – Centro Universitário Adventista de São Paulo
Prof. Me. Gevair Campos – Instituto Mineiro de Agropecuária
Prof. Me. Givanildo de Oliveira Santos – Secretaria da Educação de Goiás
Prof. Dr. Guilherme Renato Gomes – Universidade Norte do Paraná
Prof. Me. Gustavo Krahl – Universidade do Oeste de Santa Catarina
Prof. Me. Helton Rangel Coutinho Junior – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Profª Ma. Isabelle Cerqueira Sousa – Universidade de Fortaleza
Profª Ma. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Me. Javier Antonio Albornoz – University of Miami and Miami Dade College
Prof. Me. Jhonatan da Silva Lima – Universidade Federal do Pará
Prof. Dr. José Carlos da Silva Mendes – Instituto de Psicologia Cognitiva, Desenvolvimento Humano e Social
Prof. Me. Jose Elyton Batista dos Santos – Universidade Federal de Sergipe
Prof. Me. José Luiz Leonardo de Araujo Pimenta – Instituto Nacional de Investigación Agropecuaria Uruguay
Prof. Me. José Messias Ribeiro Júnior – Instituto Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco
Profª Drª Juliana Santana de Curcio – Universidade Federal de Goiás
Profª Ma. Juliana Thaisa Rodrigues Pacheco – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Kamilly Souza do Vale – Núcleo de Pesquisas Fenomenológicas/UFPA
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia
Profª Drª Karina de Araújo Dias – Prefeitura Municipal de Florianópolis
Prof. Dr. Lázaro Castro Silva Nascimento – Laboratório de Fenomenologia & Subjetividade/UFPR
Prof. Me. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Ma. Lilian Coelho de Freitas – Instituto Federal do Pará
Profª Ma. Lilian de Souza – Faculdade de Tecnologia de Itu
Profª Ma. Liliani Aparecida Sereno Fontes de Medeiros – Consórcio CEDERJ
Profª Drª Lívia do Carmo Silva – Universidade Federal de Goiás
Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe
Prof. Dr. Luan Vinicius Bernardelli – Universidade Estadual do Paraná
Profª Ma. Luana Ferreira dos Santos – Universidade Estadual de Santa Cruz
Profª Ma. Luana Vieira Toledo – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Me. Luis Henrique Almeida Castro – Universidade Federal da Grande Dourados
Prof. Me. Luiz Renato da Silva Rocha – Faculdade de Música do Espírito Santo
Profª Ma. Luma Sarai de Oliveira – Universidade Estadual de Campinas
Prof. Dr. Michel da Costa – Universidade Metropolitana de Santos

Prof. Me. Marcelo da Fonseca Ferreira da Silva – Governo do Estado do Espírito Santo
Prof. Dr. Marcelo Máximo Purificação – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior
Prof. Me. Marcos Aurelio Alves e Silva – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Profª Ma. Maria Elanny Damasceno Silva – Universidade Federal do Ceará
Profª Ma. Marileila Marques Toledo – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Prof. Dr. Pedro Henrique Abreu Moura – Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais
Prof. Me. Pedro Panhoca da Silva – Universidade Presbiteriana Mackenzie
Profª Drª Poliana Arruda Fajardo – Universidade Federal de São Carlos
Prof. Me. Rafael Cunha Ferro – Universidade Anhembi Morumbi
Prof. Me. Ricardo Sérgio da Silva – Universidade Federal de Pernambuco
Prof. Me. Renan Monteiro do Nascimento – Universidade de Brasília
Prof. Me. Renato Faria da Gama – Instituto Gama – Medicina Personalizada e Integrativa
Profª Ma. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal
Prof. Me. Robson Lucas Soares da Silva – Universidade Federal da Paraíba
Prof. Me. Sebastião André Barbosa Junior – Universidade Federal Rural de Pernambuco
Profª Ma. Silene Ribeiro Miranda Barbosa – Consultoria Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão
Profª Ma. Solange Aparecida de Souza Monteiro – Instituto Federal de São Paulo
Profª Ma. Taiane Aparecida Ribeiro Nepomoceno – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Prof. Me. Tallys Newton Fernandes de Matos – Faculdade Regional Jaguaribana
Profª Ma. Thatianny Jasmine Castro Martins de Carvalho – Universidade Federal do Piauí
Prof. Me. Tiago Silvio Dedoné – Colégio ECEL Positivo
Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista

Ciências jurídicas: fundamentação, participação e efetividade

Bibliotecária: Janaina Ramos
Diagramação: Maria Alice Pinheiro
Correção: Flávia Roberta Barão
Edição de Arte: Luiza Alves Batista
Revisão: Os Autores
Organizador: Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

C569 Ciências jurídicas: fundamentação, participação e efetividade / Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos. – Ponta Grossa - PR: Atena, 2021.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-5983-189-0

DOI 10.22533/at.ed.890211506

1. Direito. 2. Fundamentação. 3. Participação. 4. Efetividade. I. Vasconcelos, Adaylson Wagner Sousa de (Organizador). II. Título.

CDD 340

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

Atena Editora

Ponta Grossa – Paraná – Brasil

Telefone: +55 (42) 3323-5493

www.atenaeditora.com.br

contato@atenaeditora.com.br

DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa.

APRESENTAÇÃO

Em **CIÊNCIAS JURÍDICAS: FUNDAMENTAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E EFETIVIDADE**, coletânea de vinte e sete capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, congregamos discussões e temáticas que circundam a grande área do Direito a partir de uma ótica que contempla as mais vastas questões da sociedade.

Temos, nesse volume, quatro grandes grupos de reflexões que explicitam essas interações. Neles estão debates que circundam estudos em direitos humanos; estudos em políticas de acesso a direitos e dos sujeitos socialmente vulneráveis; estudos sobre os impactos da COVID-19 no direito e na sociedade; e estudos em meio ambiente.

Estudos em direitos humanos traz análises sobre refugiados venezuelanos, comissão da verdade, educação, juiz de garantias, direito das mulheres, população negra, prostituição, pessoa com deficiência e insanidade mental.

Em estudos em políticas de acesso a direitos e dos sujeitos socialmente vulneráveis são verificadas contribuições que versam sobre gestão socialmente responsável, vulnerabilidade, educação como instrumento de governança, direito à moradia, criança, mulheres negras, idosos, povos tradicionais e os não humanos.

Estudos sobre os impactos da COVID-19 no direito e na sociedade aborda questões como estado de insegurança e extermínio do outro, distanciamento social, incerteza contratual e micro e pequenas empresas.

No quarto momento, estudos em meio ambiente, temos leituras sobre resíduos sólidos, vedação ao retrocesso socioambiental, Agenda 2030 e sustentabilidade.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1	1
OS REFUGIADOS VENEZUELANOS NO BRASIL SOB O ENFOQUE DOS DIREITOS HUMANOS: UMA BREVE ANÁLISE SOBRE OS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS	
Deborah Yoshie Arima	
Thayliny Zardo	
DOI 10.22533/at.ed.8902115061	
CAPÍTULO 2	11
A ATUAÇÃO DAS COMISSÕES DA VERDADE E AS GRAVES VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS: UM ESTUDO COMPARADO ENTRE BRASIL E ÁFRICA DO SUL	
Vinicius Holanda Melo	
Newton de Menezes Albuquerque	
DOI 10.22533/at.ed.8902115062	
CAPÍTULO 3	19
EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E JOVENS DE ENSINO MÉDIO: A (TRANS) FORMAÇÃO DE SUJEITO DE DIREITOS	
Márcio Braz do Nascimento	
Sinara Pollom Zardo	
DOI 10.22533/at.ed.8902115063	
CAPÍTULO 4	33
O JUIZ DE GARANTIAS À LUZ DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E O GARANTISMO CONSTITUCIONAL	
Bruna Pessoa Ribeiro	
DOI 10.22533/at.ed.8902115064	
CAPÍTULO 5	39
PELO DIREITO DAS MULHERES A UMA VIDA LIVRE DE VIOLÊNCIA: A INFLUÊNCIA DOS DIREITOS HUMANOS NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA	
Priscila Cristina Miranda da Silva	
DOI 10.22533/at.ed.8902115065	
CAPÍTULO 6	53
O CAMPO JURÍDICO E (É?) A FÁBRICA DE MOER OSSOS	
Maria Augusta Domingos Dias	
DOI 10.22533/at.ed.8902115066	
CAPÍTULO 7	70
DO REGULAMENTARISMO AO ABOLICIONISMO: A PROSTITUIÇÃO COMO <i>MAL NECESSÁRIO</i> E A PROSTITUTA COMO <i>DEGENERADA NATA</i>	
Gisele Mendes de Carvalho	
Isadora Vier Machado	
Cinthy Ayumi Yotani	
DOI 10.22533/at.ed.8902115067	

CAPÍTULO 8	83
A NOVA CURATELA DO ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, UMA QUESTÃO DE DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA	
Joana Ribeiro	
DOI 10.22533/at.ed.8902115068	
CAPÍTULO 9	100
INSANIDADE MENTAL E SUA RELAÇÃO COM OS DIREITOS HUMANOS: REFLEXOS NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO	
Sarah Borges Vasconcelos	
Karla de Souza Oliveira	
Mariane Morato Fonseca Stival	
DOI 10.22533/at.ed.8902115069	
CAPÍTULO 10	115
GESTÃO SOCIALMENTE RESPONSÁVEL SOB O ENFOQUE DOS MARCOS JURÍDICOS CONTEMPORÂNEOS	
Caroline Mendes Dias	
Luciani Coimbra de Carvalho	
DOI 10.22533/at.ed.89021150610	
CAPÍTULO 11	130
A PROPORCIONALIDADE COMO FERRAMENTA DE GARANTIA DOS DIREITOS SOCIAIS FACE AOS LIMITES DO ESTADO: UMA JUSTICIABILIDADE PONDERADA	
Vanderlei Salazar Fagundes da Rocha	
DOI 10.22533/at.ed.89021150611	
CAPÍTULO 12	139
VULNERABILIDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS COMO FOCO DO MINISTÉRIO PÚBLICO SOCIAL	
Carlos Alberto Menezes	
João Batista Santos Filho	
DOI 10.22533/at.ed.89021150612	
CAPÍTULO 13	159
A EDUCAÇÃO COMO INSTRUMENTO DE GOVERNANÇA PARA CAPACITAR OS INTERVENTORES HUMANOS NA APLICAÇÃO E REGULAÇÃO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO PODER JUDICIÁRIO BRASILEIRO	
Ornella Cristine Amaya	
Danielle Mariel Heil	
DOI 10.22533/at.ed.89021150613	
CAPÍTULO 14	172
JUDICIALIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS: DIREITO À MORADIA NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	
Aline Andrade de Almeida Lopes Rodrigues	
DOI 10.22533/at.ed.89021150614	

CAPÍTULO 15	185
VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA: SINAIS DE AGRESSÃO FÍSICA APRESENTADOS POR CRIANÇAS E POLÍTICAS PÚBLICAS ESPECÍFICAS	
Kaline Rafaelle Dias da Silva Nicolle Santana dos Santos Levi de Araújo Bezerra Luiz Carlos Alves de Souza	
DOI 10.22533/at.ed.89021150615	
CAPÍTULO 16	198
INFÂNCIAS ROUBADAS: UMA NOVA ANÁLISE DO CASAMENTO INFANTIL NO BRASIL NO SÉCULO XXI	
Maria Eduarda Pereira Prado da Costa	
DOI 10.22533/at.ed.89021150616	
CAPÍTULO 17	212
A SUBALTERNIDADE DA MULHER NEGRA EM ITAQUI-RS: REFLEXÕES PRELIMINARES	
Graciele Pereira Souza Paulo Roberto Cardoso da Silveira	
DOI 10.22533/at.ed.89021150617	
CAPÍTULO 18	223
NÃO NOS ABANDONE: A INCLUSÃO FORMAL E A ILUSÃO NEOLIBERAL	
Hélio Luiz Fonseca Moreira	
DOI 10.22533/at.ed.89021150618	
CAPÍTULO 19	236
O PENSAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO E A EXCLUSÃO DOS POVOS TRADICIONAIS: RAZÕES E IMPACTOS DA MENSAGEM DE VETO Nº 163/2017	
Raíssa Chéelsea Mota Braga de Carvalho Antônio Hilário Aguilera Urquiza	
DOI 10.22533/at.ed.89021150619	
CAPÍTULO 20	250
OS DIREITOS DOS NÃO HUMANOS E O PAPEL DA COMISSÃO DA OAB NA SUA GARANTIA E EFETIVAÇÃO	
Gisele dos Santos Lopes Suéllen Cristina Covo	
DOI 10.22533/at.ed.89021150620	
CAPÍTULO 21	263
ESTADO DE (IN)SEGURANÇA: O COVID-19 E O EXTERMÍNIO DO “OUTRO”	
Márcia Barros Ferreira Rodrigues Lorraine Carla da Costa Cordeiro	
DOI 10.22533/at.ed.89021150621	

CAPÍTULO 22.....	278
AS CONSEQUÊNCIAS DO DISTANCIAMENTO SOCIAL CAUSADO PELA PANDEMIA DO COVID-19 NAS INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSO	
Ana Cláudia Reis do Nascimento	
Vanessa Cristina Lourenço Casotti Ferreira da Palma	
DOI 10.22533/at.ed.89021150622	
CAPÍTULO 23.....	290
O DISPÊNDIO RECÍPROCO: A INCERTEZA CONTRATUAL NO CONTEXTO PANDÊMICO HODIERNO	
Lucas Gomes Delarco	
Ana Laura Gonçalves Chicarelli	
Valter Moura do Carmo	
DOI 10.22533/at.ed.89021150623	
CAPÍTULO 24.....	299
PANDEMIA E CONTRATOS DE LOCAÇÃO EMPRESARIAL COM FOCO EM MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	
Ester Hayashi Guimaraes Narciso	
Andrea Hayashi Guimaraes Narciso	
Rafael Monteiro Teixeira	
Lorena Morato Terni	
DOI 10.22533/at.ed.89021150624	
CAPÍTULO 25.....	310
PLANO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E O PRINCÍPIO DA LOGÍSTICA REVERSA NO MUNICÍPIO DE TRINDADE DO SUL - RS	
Raquel Aresi	
Cristiane Zanini	
DOI 10.22533/at.ed.89021150625	
CAPÍTULO 26.....	323
A RESPONSABILIDADE INTERNACIONAL DO BRASIL E A VEDAÇÃO AO RETROCESSO SOCIOAMBIENTAL NA AMAZÔNIA	
Lara Maia Silva Gabrich	
Naiara Carolina Fernandes de Mendonça	
DOI 10.22533/at.ed.89021150626	
CAPÍTULO 27.....	339
A AGENDA 2030 NO CONTEXTO DAS UNIVERSIDADES DA AMÉRICA LATINA: PERSPECTIVA DE SUSTENTABILIDADE, DIÁLOGO DE SABER E BEM VIVER	
Cleusa Maria Rossini	
Daniel Rubens Cenci	
Fernanda Gewehr de Oliveira	
Marlanda Patrícia Caure da Cunha	
DOI 10.22533/at.ed.89021150627	

SOBRE O ORGANIZADOR.....	348
ÍNDICE REMISSVO.....	349

CAPÍTULO 22

AS CONSEQUÊNCIAS DO DISTANCIAMENTO SOCIAL CAUSADO PELA PANDEMIA DO COVID-19 NAS INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSO

Data de aceite: 01/06/2021

Data de submissão: 07/03/2021

Ana Cláudia Reis do Nascimento

Universidade Federal de Mato Grosso Sul –
UFMS/CPTL

Três Lagoas – Estado de Mato Grosso do Sul/
MS

<http://lattes.cnpq.br/2837778954064484>

Vanessa Cristina Lourenço Casotti Ferreira da Palma

Universidade Federal de Mato Grosso Sul –
UFMS/CPTL

Três Lagoas – Estado de Mato Grosso do Sul/
MS

<http://lattes.cnpq.br/5758632548451560>

RESUMO: As Instituições de Longa Permanência para Idoso, (ILPIs) que anteriormente contavam com auxílio dos familiares, voluntários e grupos religiosos na execução de atividades recreativas e na promoção de bem-estar e felicidade na rotina das pessoas idosas, foram obrigados diante do isolamento social a suspenderem suas ações. Com o atual cenário causado pela pandemia do coronavírus (COVID-19), fez-se necessário a adoção das medidas de distanciamento social consistente na necessidade de evitar aglomerações, atingindo principalmente os idosos que fazem parte do grupo de risco, uma vez que as complicações no quadro da doença aumentam nas pessoas acima dos 60 anos, redobrando a exigência de cuidados, sem, todavia, fazer emergir o sentimento de abandono

afetivo e físico por estarem cada vez mais longe dos seus familiares. Portanto, diante da explanação, este capítulo busca demonstrar que a pandemia intensificou o abandono afetivo dentro e fora das instituições. Para tanto, o estudo, utilizou-se do método hipotético-dedutivo, com a realização de pesquisa bibliográfica e documental, pela abordagem da análise de conteúdo.

PALAVRAS - CHAVE: Instituições de Longa Permanência para Idoso. Distanciamento social. Abandono afetivo. Pandemia do coronavírus (COVID-19).

THE CONSEQUENCES OF SOCIAL DISTANCING CAUSED BY THE COVID-19 PANDEMIC IN LONG STAY INSTITUTIONS FOR ELDERLY

ABSTRACT: Long-term care institutions for the elderly (ILPIs), which previously had the help of family members, volunteers and religious groups in the execution of recreational activities and in the promotion of well-being and happiness in the routine of the elderly, were forced in the face of social isolation to suspend their actions. With the current scenario caused by the coronavirus pandemic (COVID-19), it was necessary to adopt measures of social distance, consistent with the need to avoid agglomerations, mainly affecting the elderly who are part of the risk group, since the complications in the context of the disease, they increase in people over 60 years old, redoubling the demand for care, without, however, giving rise to the feeling of emotional and physical abandonment, as they are increasingly distant from their family members. Therefore, in view

of the explanation, this chapter seeks to demonstrate that the pandemic has intensified the affective abandonment inside and outside the institutions. For this, the study used the hypothetical-deductive method, with the accomplishment of bibliographic and documentary research, through the content analysis approach.

KEYWORDS: Long Term Institutions for the Elderly. Social distancing. Affective abandonment. Coronavirus pandemic (COVID-19).

1 | INTRODUÇÃO

A Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia (SBGG) em abril de 2020 preparou um relatório com medidas para conter o contágio do coronavírus (COVID-19) dentro das instituições de permanência, sendo uma das providências recomendadas a suspensão das visitas.

Ocorre que, esse isolamento social que por um lado é necessário, acarreta também, em outros problemas, pois idosos que contêm em seu quadro clínico o abandono afetivo e físico passam a sentir cada vez mais longe dos seus familiares. Ressalta-se que esse problema não fica apenas restrito aos muros das ILPIs, uma vez que com a pandemia idosos em suas próprias residências também perderam o contato com seus familiares, tendo como agravante que muitos possuem dificuldades com tecnologia, o sentimento de abandono aumenta.

Na tentativa de evitar esse problema, algumas instituições realizam vídeos chamadas para aproximar e trazer um pouco de conforto para as pessoas idosas, em contrapartida, nas redes sociais diversas pessoas se colocaram à disposição para ajudar na utilização da *internet*. Contudo, mesmo com a participação das instituições não se deve olvidar que os cuidados com os idosos são de responsabilidade dos familiares. Por esse lado, os artigos 229 e 230 da Constituição Federal de 1988 resguardam a presente atribuição (BRASIL, 1988) e seguindo no mesmo sentido o Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741/2003), em seu artigo 3º dispõe ser obrigação da família e da comunidade assegurar o bem-estar dos idosos (BRASIL, 2003). Logo, diante da explanação este estudo busca demonstrar que a pandemia intensificou o sentimento de abandono afetivo dentro e fora das instituições de permanência e ainda apontar a responsabilidades dos familiares quando isso ocorre.

2 | A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA COMO PRINCIPAL FORMA DE TUTELA CONSTITUCIONAL DOS IDOSOS

A constituição Federal de 1988 instituiu a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil. Ao tratá-la desse modo, o constituinte, além de atribuir dignidade às pessoas, impôs ao poder público o dever de respeito, proteção e promoção dos meios necessários à realização de uma vida digna.

A expressão “dignidade da pessoa humana” é vaga e de difícil definição, não sendo

possível estabelecer um conceito que consiga abranger seus infinitos âmbitos de sua atuação na tutela da personalidade humana. A República Federativa do Brasil, fundada na dignidade da pessoa humana, consagra a organização do Estado centrada no ser humano, no homem como um fim em si mesmo e não como um instrumento para a realização de algo.

Para André Ramos Tavares (2011, p. 587), “todas as pessoas são dotadas de dignidade, independentemente de qualquer condição pessoal, pois a Constituição a tratou como um atributo inerente à pessoa humana”.

Quanto à sua abrangência, é indiscutível o fato de que o princípio da dignidade da pessoa humana consagra os direitos fundamentais, como a vida, a saúde, a segurança, a moradia e o trabalho.

O artigo 47 do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741/2003), assim, estabelece que as políticas sociais básicas, os programas de assistência social, os serviços especiais de prevenção e atendimento às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade ou opressão, o serviço de identificação e localização de parentes ou responsáveis por idosos abandonados em hospitais e instituições de longa permanência, a proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos dos idosos e a mobilização da opinião pública no sentido da participação dos diversos segmentos da sociedade no atendimento do idoso constituem os objetivos principais da política de atendimento ao idoso. Nesse sentido, entende-se que, todos os objetivos mencionados caracterizam sem dúvida alguma, a observância, por parte do poder público, da dignidade da pessoa humana.

O artigo 230 do texto constitucional de 1988 determina ser dever da família, da sociedade e do Estado defender a dignidade dos idosos. Assim, é possível observar que a dignidade da pessoa de idade longa foi duplamente assegurada na Constituição Cidadã, tanto no inciso III do artigo 1.º, como também, no *caput* do artigo 230, os quais buscam não deixarem nenhuma dúvida sobre a aplicação desse importante princípio na tutela dos idosos (BRASIL, 1988).

3 | O SENTIMENTO DE ABANDONO AFETIVO CAUSADO PELO ISOLAMENTO SOCIAL NAS INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA A PESSOA IDOSA

Em 2020 não se nega que uma surpresa desagradável chegou em todos os continentes, causando medo e insegurança. A pandemia do coronavírus (COVID-19) além dos devastadores efeitos negativos causados, espalhou temor ao informar que os idosos se encontravam na categoria dos que mais seriam afetados pela doença. E de repente os olhos do mundo se voltaram para eles na adaptação à nova realidade da pandemia.

A partir das medidas de contenção da doença e isolamento social, o convívio familiar precisou passar por modificações, razão pela qual muitas são as pessoas isoladas e sozinhas em suas residências, separadas dos seus entes familiares, pela condição de

serem idosos e mais vulneráveis a doença.

Não obstante, a necessidade de isolamento social para a proteção física dos idosos, não deve ser entendido como sinônimo de um abandono afetivo. Isso porque, a questão do denominado abandono inverso no cenário¹ mostra-se extremamente delicada, sendo importante pontuar que as relações familiares são construídas com base nos laços afetivos, na convivência e no cuidado.

Os parâmetros constitucionais e infraconstitucionais que regem o direito de família estabelecem que os deveres dos pais para com os filhos vão muito além de provê-los financeiramente. O mesmo se configura quando a situação se inverte e são os pais, idosos, que necessitam dos cuidados dos filhos. Isto porque, mesmo que o afeto não conste expressamente no texto legal, este consolida o seu valor jurídico através do seu caráter norteador que é fundamental para as relações familiares e sua ausência configura-se o abandono afetivo.

Logo, o abandono afetivo inverso também acontece quando os pais se tornam idosos, sendo recorrente que os filhos com suas próprias demandas, se olvidem das necessidades afetivas de seus pais nessa fase da vida, de modo que, na maior parte dos casos, terceirizam os cuidados com o idoso, muitas vezes abandonando-o em casas de apoio e asilos, privando-os do convívio familiar. Tal situação pode ser intensificada durante a pandemia, sendo confundida ou servindo de pretexto para o distanciamento também emocional e afetivo.

A delimitação de quem são as pessoas que se enquadram no conceito de idoso não é uma tarefa fácil, uma vez que os diferentes aspectos que envolvem a vida do ser humano, tais como, os sociais, biológicos e psicológicos influenciam diretamente seu envelhecimento.

Segundo Jordão Bastos Freire Netto (1997, p. 33) a visão da gerontologia, ciência que estuda o envelhecimento do homem sob enfoques biológicos, psicológicos, ambientais e culturais, envelhecer “é um processo natural, orgânico, dinâmico, progressivo e irreversível que se instala no indivíduo desde o nascimento e o acompanha por toda a vida, provocando alterações na forma do corpo, nas funções orgânicas e nas reações químicas do organismo”.

Apesar das discussões acerca da definição de quem seria a pessoa idosa, em decorrência do tratamento dúbio da Constituição Federal, em janeiro de 1994 foi promulgada a Política Nacional do Idoso Lei n.º 8.842/1994, que passou a definir idoso como a pessoa maior de 60 anos de idade, restando uma imprecisão quanto à inclusão ou não daqueles com exatos 60 anos. Visando pôr fim à dúvida deixada pela Política Nacional do Idoso, o Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741/2003) estabeleceu em seu artigo 1.º que são idosos aqueles com idade igual ou superior a 60 anos.

¹ Abandono afetivo inverso – é a falta do dever de cuidado por parte dos filhos em relação aos pais idosos (MELO, 2020; AZEVEDO, 2008).

A Organização Mundial de Saúde (OMS) define o idoso como a pessoa com idade igual ou superior a 60 anos, salvo nos países desenvolvidos, nos quais a idade sobe para 65 anos. Dessa forma, relaciona a expectativa de vida ao nascer com a qualidade de vida que as nações proporcionam aos seus cidadãos, resultado da Resolução n.º 39/125 da Organização das Nações Unidas (ONU), fruto da Primeira Assembleia Mundial das Nações Unidas sobre o Envelhecimento da População, realizada em 1982, na cidade de Viena.

Observa-se que o Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741/2003), seguindo os parâmetros estabelecidos pela OMS, utilizou o critério cronológico para definir quem são os idosos. Apesar das pertinentes críticas quanto a adoção do critério cronológico em consonância ao ensinamento por Fabiana Barletta (2010) de que a condição de idoso depende dos aspectos biopsicológicos de cada pessoa, devendo ser analisada no caso concreto, verifica-se que o critério cronológico é a mais adequada para a aplicação da legislação brasileira, uma vez que a realização de avaliações das condições biológicas, psicológicas e sociais de cada indivíduo é completamente inviável no ordenamento jurídico pátrio.

O processo de senescência, consistente nas alterações físicas decorrentes da longevidade, a diminuição do poder econômico e a exclusão do mercado de trabalho são alguns fatores que caracterizam as vulnerabilidades dos idosos.

Portanto, os idosos, inequivocamente, possuem vulnerabilidades específicas, as quais se originam das peculiaridades da idade avançada e do tratamento que recebem da família, da sociedade e do Estado.

3.1 O Conceito de Abandono Afetivo

Antes de conceituar o que se entende por abandono afetivo, é imprescindível retratar como o afeto se tornou um elemento chave do direito de família. Nesse sentido, com o advento da Constituição Federal de 1988, a instituição da família passou a ser interpretada e observada a partir de outro viés, por meio de um modelo político fundado no valor fundamental da dignidade.

O crescimento acentuado da expectativa de vida dos brasileiros tornou atual e relevante o estudo sobre o tema abandono afetivo em outra perspectiva. E assim, o estudo tem como base o entendimento sobre uma variação do abandono afetivo, o que a doutrina² chama de abandono afetivo inverso, que se caracteriza de forma geral pelo abandono do idoso por seus descendentes.

Embora significativo, é quase nula a presença de estudos, leis e ações que visem inibir o desamparo de idosos. Logo, torna-se relevante para a sociedade a reflexão sobre os princípios que regem estas relações e sobre os direitos inerentes a estas pessoas.

No caso concreto, os eventuais efeitos jurídicos serão verificados quando a ausência de afeto causar danos àqueles envolvidos na relação familiar. Assim sendo, quando se trata dos idosos, este abandono poderá ser visto no seio de seus lares ou ainda nos locais

2 Autores como MELO(2020) FREITAS JÚNIOR(2008), AZEVEDO92008).

conhecidos como instituições de permanência, muitas das vezes são colocados à margem da vida social dos seus filhos ou responsáveis legais.

Resta imperioso conceituar que se compreende por afeto, abandono afetivo e o abandono inverso. Primeiramente, por afeto, entende-se a criação de vínculo entre as pessoas, lastreado nos sentimentos de confiança, reciprocidade e cuidado. Abandono afetivo consiste na falta ou ausência deste afeto e, conseqüentemente, a falta do dever de cuidado que lhe é inerente. Por último, o abandono afetivo inverso é esta falta do dever de cuidado por parte dos filhos em relação aos pais idosos (BARLETTA, p. 27, 2010).

Em matéria constitucional, são exemplos de proteção os artigos 229, que estabelece que cabe aos filhos maiores de idade amparar os pais no momento da velhice, e o artigo 230, e respeito ao direito de vida, os familiares, a sociedade e o Estado (BRASIL, 1988).

Considerando as peculiaridades e a vulnerabilidade que o envelhecimento naturalmente traz ao ser humano. Assim, criou-se, em 1994 a Política Nacional do Idoso, que buscou pôr em prática à proteção dos direitos dos idosos, que já eram legalmente tutelados.

Ademais, mais de uma década após ser promulgada a Constituição Cidadã, foi instituída a Lei n.º 10.741/2003, o intitulado Estatuto do Idoso, que aumentou o âmbito de proteção ao idoso, tendo como pilares principais o amparo e a assistência ao idoso. Neste instituto legal são abordados temas referentes à saúde, violência, discriminação, entre outros. Em 2017 foi alterado o Estatuto do Idoso pela Lei 13. 466 incluindo a prioridade especial aos idosos com mais de 80 anos de idade. A principal mudança foi o atendimento prioritário na área da saúde. Portanto, resta evidente que a família tem outras obrigações além de simplesmente prover economicamente o idoso, tendo em vista que são os familiares os principais responsáveis por cuidar e zelar pela bem-estar do ancião.

Observa-se, desse modo, que os vínculos familiares de idosos devem ser considerados e protegidos, sempre que possível, em qualquer decisão judicial, sendo direito destes indivíduos o sentimento de acolhimento, de modo a preservar as relações afetivas familiares, seus costumes e independência (FREITAS JÚNIOR, 2008, p. 13).

3.2 A Situação das Pessoas Idosas Tempos de Pandemia e Seus Direitos Específicos

O envelhecimento é um processo inerente ao ser humano, pode ocasionar alterações físicas e psíquicas que ocasionalmente impõem limitações à pessoa, sendo necessária então uma proteção especial que deve partir dos familiares, como também, do Estado.

Nesse sentido, pontua que:

O cuidado para com os idosos faz-se ainda mais fundamental no cenário atual da pandemia da COVID-19, vez que estas pessoas têm maior propensão aos efeitos letais da enfermidade, compondo, portanto, o grupo de risco. Lado outro, não é só pela vulnerabilidade física que estas pessoas demandam maior atenção na situação atual; o isolamento social, que ainda é a medida

considerada eficaz para conter a expansão e contágio da doença, pode fomentar o crescimento do abandono afetivo de idosos, seja em suas próprias casas ou em asilos (MELO, p.81, 2020).

Ou seja, apesar do contexto peculiar advindo da pandemia e da necessidade de manter o isolamento social, principalmente dos grupos de riscos, é imperioso garantir a convivência entre os idosos e seus familiares, a fim de evitar maiores danos psicológicos a eles, mesmo que excepcionalmente por ferramentas virtuais, buscando assegurar o direito ao envelhecimento saudável neste período.

Para amenizar a situação, as instituições criaram grupos com os familiares a fim de manter o vínculo afetivo por meio de vídeo chamadas, fotografias, áudios e ligações telefônicas. Acerca de outras medidas, em relação aos colaboradores ficou suspensa as visitas, para toda segurança foram introduzidas medidas de reeducação higiênica a equipe, as consultas foram também transmitidas por meio remoto e em caso da necessidade de maiores cuidados o médico se desloca até as unidades.

Durante a pandemia que ainda permanece, as instituições em sua maioria adotaram novos formatos de interação com os idosos, são vários meios tecnológicos que contribuíram, bem como, foram realizadas oficinas com atividades de entretenimento compartilhadas pelas plataformas *ZOOM*, *WhatsApp*, *Facebook*, *YouTube* e *Instagram*. Alguns idosos conheciam e os mais debilitados foram auxiliados. Por isso, rapidamente se familiarizaram com as ferramentas tecnológicas. Os familiares que apresentaram algumas dificuldades estão sendo orientados por meio do *WhatsApp*, que é o domínio mais conhecido por eles. Toda a comunicação é mantida diariamente, mantendo-os informados e conectados.

Quanto ao sentimento de abandono afetivo, a falta de uma relação afetiva, a ausência de atenção ou até do convívio dos seus familiares, pode influir graves danos à saúde do idoso e, principalmente, à sua dignidade, visto que na maioria das vezes, o destino dessas pessoas, quando negligenciadas por seus entes queridos, são hospitais, asilos e casas de repouso, casa lar, lar do idoso.

Na realidade brasileira hodierna, a situação e sentimento do abandono afetivo de idosos é agravada pelo contexto de pandemia, e, ainda que não se possa obrigar alguém a nutrir um sentimento afetivo com outrem, ainda que sejam seus genitores, já existe na jurisprudência nacional a possibilidade de responsabilização da família por esta omissão, nos casos em que restar demonstrado que a inobservância do dever de cuidado resultou em danos ao idoso.

3.3 Conceito de Instituições de Longa Permanência

No Brasil, não há consenso sobre o que seja uma ILPI. Sua origem está ligada aos asilos, inicialmente dirigidos à população carente que necessitava de abrigo, frutos da caridade cristã diante da ausência de políticas públicas. A diferença entre asilo³ e casa de

³ Asilo significa refúgio e se trata de um estabelecimento para abrigo, sustento ou educação de pessoas com dificuldades de se manter, como dependentes químicos, idosos ou órfão (WIKIPÉDIA ,2021).

repouso⁴. A maioria das pessoas associa um asilo de idosos a um lugar onde os idosos são abandonados pelos familiares, todavia, na verdade, não é assim que funciona.

Para a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, (ANVISA), as ILPIs são instituições governamentais ou não-governamentais, de caráter residencial, destinadas a domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, com ou sem suporte familiar, em condição de liberdade, dignidade e cidadania.

Sumarizando, entende-se ILPI como uma residência coletiva, que atende tanto idosos independentes em situação de carência de renda e/ou de família quanto aqueles com dificuldades para o desempenho das atividades diárias, que necessitem de cuidados prolongados (FOLHA, S.P., 2021).

3.4 Responsabilidade Civil dos Filhos com Relação aos Pais Idosos Decorrente do Abandono Afetivo

A responsabilidade entre pais e filhos vai além da obrigação legal de natureza material (pecuniária). Há inúmeros casos de filhos que deixam seus pais em asilos com a promessa de que irão retornar, mas nunca mais o fazem. Esses idosos acabam sendo privados da convivência familiar, tudo a consubstanciar uma afronta ao dever de assistência afetiva, conforme previsto no artigo 3.º do Estatuto do Idoso Lei n.º 10.741/03 (BRASIL, 2003).

A negação do amparo afetivo, moral e psíquico, em última análise, engendra danos à personalidade do idoso, efetivo tolhimento dos valores mais sublimes e virtuosos do indivíduo (dignidade, honra, moral, reputação social). A consequência da omissão dos descendentes gera aflição, dor, sofrimento e angústia, podendo contribuir até para o desenvolvimento, para o agravamento de doenças e, por fim, para a morte.

Álvaro Villaça Azevedo baseando-se no princípio da dignidade e da solidariedade familiar, pontua que “o descaso entre pais e filhos é algo que merece punição, é abandono moral grave, que precisa merecer severa atuação do Poder Judiciário, para que se preserve não o amor ou a obrigação de amar, o que seria impossível, mas a responsabilidade ante o descumprimento do dever de cuidar” (AZEVEDO, 2008, n.p).

A prestação pecuniária, não há como negar, é de extrema importância. Todavia, ela não é suficiente para garantir a vida, a saúde e a dignidade dos pais, ou seja, o conviver consiste em um ato afetivo e, enriquecido com uma convivência mútua.

O abandono afetivo dos filhos gera o dever de indenizar, na qual tem um caráter punitivo, compensatório e pedagógico. É uma punição ao filho que deixar de cumprir dever legal e contribui para o surgimento de dano moral. É compensatória da privação do convívio familiar e do próprio dano moral levado a efeito. É pedagógico porque tem por escopo desestimular a reiteração no descumprimento da obrigação pelos filhos.

A indenização por danos morais passou a ser acolhida a partir da Constituição Brasileira de 1988, e após pelo Código Civil de 2002, através de seus artigos 186 e 927, 4 Casas de repouso são instituições direcionadas a idosos com variação de grau de dependência que necessitem de assistência e cuidados especializados (WIKIPÉDIA, 2021)

ambos no caput. Por muitas vezes é possível presenciar ou ter ciência do fato em que, um idoso foi vítima do preconceito feito pela sociedade, seja pelo fato de sua condição física, psíquica, todos causados pela mudança biológica do ser humano, pois com o envelhecimento surge a degradação desses aspectos.

Não existe previsão no ordenamento jurídico brasileiro para a condenação por abandono afetivo inverso, mas a Constituição Brasileira de 1988 estabelece em seu artigo 229 que, “Os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade” (BRASIL, 1988). Sendo assim, resta claro que é dever dos filhos ampararem os pais na velhice, e por amparo não se entende apenas no sentido material, mas o afeto também deve ser compreendido dentro dessa obrigação.

Ademais, o Estado e a atividade empresarial são responsável por proteger os mecanismos de prevenção e reparação de Direitos Humanos violados, devendo adotar todas as medidas jurídicas e políticas necessárias para assegurar a responsabilidade civil, administrativa, trabalhista e criminal das pessoas envolvidas na violação, conforme artigo 2º da Resolução n.º 4, do Conselho Nacional dos Direitos Humanos.

Diante disso, é importante ressaltar que no arcabouço normativo pátrio as normas jurídicas são organizadas hierarquicamente, ou seja, deve-se obedecer uma ordem de respeito, onde a Constituição Federal Brasileira/88 encontra no topo das normas, sendo considerada como a base estruturante para as demais normas jurídicas.

Dessa maneira, é elencada nessa lei fundamental que a família é a principal responsável pela pessoa idosa, possuindo uma obrigação moral com a mesma. Portanto, ao violar o que descrito na Constituição, no caso de proteger a família e de prestar auxílio a pessoa idosa, o indivíduo não está apenas violando uma norma qualquer, está violando um princípio moral que fundamenta a ordem do Estado Democrático Brasileiro.

Cumpra ainda registrar que está tramitando na Câmara dos Deputados um Projeto de Lei n.º 4.292/08, de autoria do Deputado Carlos Bezerra, onde se estabelece, expressamente, o direito à indenização por dano moral em razão de abandono afetivo dos pais pelos filhos (BRASIL, 2008).

Embora, como acima explanado, o ordenamento jurídico pátrio, de maneira razoável, já consagre ferramentas jurídicas adequadas para subsidiar a teoria da responsabilização em casos como esses, é sempre bom, dado o apego cultural jurídico reinante à letra da lei, uma legislação que, objetivamente, delinhe o direito em questão, bem assim os responsáveis por tal sorte de abandono, extirpando qualquer dúvida. Os filhos têm a obrigação de amparar seus pais na velhice, seja material, seja imaterialmente. Ainda que os pais tenham condições econômicas e financeiras de sobreviverem, subsiste o dever dos filhos nas prestações de ordem afetiva, moral, psíquica.

Desse modo, o ordenamento jurídico pátrio subsidia, razoavelmente, a tese de que é indenizável o abandono afetivo, não se justificando resistências doutrinárias e

jurisprudenciais sobre essa questão.

4 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

Observa-se que no período pandêmico os núcleos familiares necessitam entender que são absolutos os cuidados para com a pessoa idosa, não deixando somente pela capitalização das relações afetivas em valores, pois tal medida encontra-se inadmissível em face do valor intangível dos sentimentos que caracterizam os relacionamentos subjetivos.

De fato, em relação ao sentimento de abandono afetivo potencializado pelas circunstâncias da pandemia, é imprescindível a análise de cada caso concreto e suas singularidades que é de cunho particular, pois o dever de reparar um dano imaterial pode não ser eficaz diante da completude das relações pessoais.

Logo, independentemente de como sejam formadas as famílias, tem-se que os laços de amor tornam muito mais saudável a reaproximação para efetivo resgate emocional, sendo primordial em busca do afeto e acolhimento, por meio de esperança por um contato, visitas ou ligações aumentam a sensação de bem-estar. Assim, é preciso ter consciência de que o dinheiro pode não cessar a dor, não minimiza as mágoas e não curam todas as cicatrizes do descaso para com os idosos. Desse modo, torna-se dever de toda a comunidade jurídica e sociedade colocar em debate sobre os novos tempos e pós pandemia, principalmente sobre obrigação e tutela da família e do Estado junto as pessoas idosas.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA BRASÍLIA. **Vigilância sanitária orienta instituições para idosos**. Disponível em: <<https://www.agenciabrasilia.df.gov.br/2020/04/01/vigilancia-sanitaria-orienta-instituicoes-para-idosos/2020/>>. Acesso em: 27 jan. 2021.

ASILO. *In*. WIKIPÉDIA: a enciclopédia livre. Wikimedia, 2021. Disponível em: <<https://pt.wikipedia.org/wiki/Asilo#:~:text=Asilo%20%C3%A9%20um%20estabelecimento%20para,dependentes%20qu%C3%ADmicos%2C%20idosos%20ou%20%C3%B3rf%C3%A3os.&text=O%20primeiro%20exemplo%20de%20abrigo,abrigar%20soldados%20de%20idade%20avan%C3%A7ada>>. Acesso em: 27 jan. 2021.

AZEVEDO, Álvaro Villaça. **Teoria geral das obrigações e responsabilidade civil**. 11 ed. São Paulo: Atlas, 2008.

ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da diretoria colegiada – **RDC** n.º 283, de 26 de setembro de 2005. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2005/res0283_26_09_2005.html>. Acesso em: 27 jan. 2021.

BARLETTA, Fabiana. **O direito à saúde da pessoa idosa**. São Pulo Saraiva, 2010.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 2016. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 27 fev. 2021.

BRASIL. Lei n.º 10.741, de 01 outubro de 2003. **Dispõe sobre o Estatuto do Idoso**. Brasília, DF: Presidência da República: Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em: 27 fev. 2021.

BRASIL. Lei n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994. **Política Nacional do Idoso**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8842.htm>. Acesso em: 27 jan. 2021.

CASA DE REPOUSO. In. WIKIPÉDIA: a enciclopédia livre. Wikimedia, 2021. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Casa_de_retiro>. Acesso em: 05 mar. 2021.

CNDH. Conselho Nacional dos Direitos Humanos. Resolução n.º 4, de 11 de março de 2019. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-4-de-11-de-marco-de-2020-249993248>>. Acesso em: 05 mar. 2021.

INFORMATIVO UENF. **Terceira idade em ação: atividades à distância**. Campo de Goytacazes-SP, 09 abr. de 2020. Disponível em: <<https://uenf.br/portal/noticias/terceira-idade-em-acao-atividades-a-distancia/>>. Acesso em: 27 jan. 2021.

MELO, Bernardo Dolabella et al. (org). **Saúde mental e atenção psicossocial na pandemia COVID-19: violência doméstica e familiar na COVID-19**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2020. Cartilha. 22 p. Disponível em: <<https://www.arca.fiocruz.br/handle/icict/41121>>. Acesso em: 01 mar. 2021.

MINISTÉRIO PÚBLICO/GO. **Coronavírus: MP orienta sobre como acolher idosos, crianças sob proteção e comunidades terapêuticas**. Disponível em: <http://www.mpggo.mp.br/portal/noticia/coronavirus-mp-orienta-sobre-como-acolher-idosos-criancas-sob-protecao-e-comunidades-terapeuticas#.YDrx_WhKjIU>. Acesso em: 27 jan. 2021.

NETTO, Jordão Bastos Freire. **Gerontologia Básica**. São Paulo: Lemos, 1997.

FREITAS JUNIOR, Roberto Mendes. **Direitos e garantias do idoso**. Ed. Del Rey, Belo Horizonte, 2008, p. 13. In. DIREITOS E GARANTIAS DO IDOSO. Ed. Del Rey, Belo Horizonte, 2008, p. 21.

PASINATO, Maria Tereza. **O envelhecimento populacional na agenda das políticas públicas**. In.: CAMARANO, Ana Amélia. (Org.). Os novos idosos brasileiros: muito além dos 60? Rio de Janeiro: Ipea, 2004.

PRADO, Camila Affonso. **Responsabilidade civil dos pais pelo abandono afetivo dos filhos menores**. 2012. Dissertação (Mestrado em Direito Civil) – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, p. 200.

PREVIVA. **O impacto do isolamento social em idosos durante a quarentena**. Disponível em: <<https://previva.com.br/impacto-do-isolamento-social-em-idosos/>>. Acesso em: 27 jan. 2021.

SILVA, Cláudia Maria da. **Descumprimento do dever de convivência familiar e indenização por danos à personalidade do filho**. Revista Brasileira de Direito de Família. Porto Alegre: Síntese, v. 6, n. 25, ago. /set. 2005.

TAVARES, André Ramos. **Curso de direito constitucional**. 10. ed. rev. e atual. – São Paulo, na obra conjunta com Celso Ribeiro Bastos.

ÍNDICE REMISSIVO

A

Abolicionismo 6, 70, 74, 77, 79

Agenda 2030 5, 9, 44, 115, 116, 124, 125, 126, 127, 202, 211, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347

C

Ciências Jurídicas 2, 5, 172, 336

Comissão da Verdade 5, 11, 13, 15, 16, 17

Contrato 175, 292, 293, 294, 295, 301, 302, 303, 305, 306, 307, 308, 309

Criança 5, 8, 131, 138, 152, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 203, 205, 208, 209, 218

D

Direito 5, 6, 7, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 20, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 39, 40, 42, 44, 45, 49, 50, 53, 54, 57, 58, 60, 61, 62, 68, 69, 70, 71, 74, 75, 78, 80, 81, 83, 84, 86, 88, 89, 90, 91, 93, 95, 96, 97, 98, 100, 103, 104, 106, 107, 112, 113, 115, 117, 118, 121, 125, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 143, 144, 149, 153, 154, 155, 156, 159, 160, 161, 162, 163, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 187, 188, 189, 198, 199, 201, 202, 203, 208, 215, 219, 221, 223, 226, 227, 231, 236, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 246, 247, 248, 250, 251, 254, 255, 256, 257, 258, 260, 265, 268, 269, 270, 273, 274, 275, 276, 281, 282, 283, 284, 286, 287, 288, 289, 290, 292, 293, 295, 297, 298, 299, 300, 302, 304, 306, 307, 309, 310, 314, 322, 323, 325, 326, 328, 329, 330, 332, 333, 335, 336, 337, 344, 348

Direito das mulheres 5, 6, 39

Direitos Fundamentais 33, 86, 88, 89, 93, 96, 100, 101, 104, 105, 106, 116, 117, 118, 122, 125, 130, 131, 132, 133, 135, 137, 138, 139, 140, 142, 149, 150, 153, 154, 155, 156, 173, 177, 179, 183, 184, 188, 199, 219, 237, 238, 244, 250, 251, 267, 280, 337

Direitos Humanos 5, 6, 7, 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 66, 77, 81, 88, 89, 92, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 132, 133, 134, 137, 140, 142, 143, 144, 148, 152, 155, 156, 158, 175, 198, 199, 200, 203, 205, 206, 211, 226, 238, 241, 242, 243, 244, 246, 247, 248, 250, 251, 272, 274, 286, 288, 325, 329, 330, 333, 337, 339, 346, 348

Distanciamento social 5, 9, 278

E

Educação 5, 6, 7, 8, 12, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 48, 49, 54, 55, 63, 66, 67, 76, 80, 95, 96, 106, 118, 132, 134, 138, 139, 154, 159, 160, 167, 168, 169, 185, 188, 189, 190, 191, 194, 199, 200, 202, 203, 207, 214, 215, 226, 248, 259, 260, 261, 270, 284, 297, 316, 337, 339, 340, 343, 346, 348

Efetividade 2, 5, 28, 37, 48, 51, 55, 92, 129, 136, 150, 153, 154, 155, 158, 168, 172, 175, 176, 178, 181, 237, 257, 326, 329, 335

Extermínio 5, 8, 62, 63, 66, 263, 269, 272, 273

F

Fundamentação 2, 5, 29, 188, 250, 251

G

Gestão Socialmente Responsável 5, 7, 115, 116, 117, 119, 126, 127, 128

I

Idoso 9, 153, 155, 187, 189, 226, 227, 231, 233, 234, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 288

Insanidade Mental 5, 7, 100, 101

J

Juiz de Garantias 5, 6, 33, 34, 35, 36, 37, 38

M

Mulheres Negras 5, 55, 212, 213, 216, 217, 218

N

Não Humanos 5, 8, 250, 251, 252, 253, 254, 256, 258, 260

P

Participação 2, 5, 64, 89, 90, 96, 101, 108, 151, 165, 167, 168, 172, 207, 214, 224, 227, 260, 269, 279, 280, 301, 315, 321, 343

Pessoa com Deficiência 5, 7, 83, 84, 86, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 153

Políticas Públicas 7, 8, 8, 12, 20, 44, 49, 60, 64, 101, 108, 130, 131, 135, 138, 139, 140, 141, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 172, 174, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 184, 185, 187, 188, 191, 192, 214, 225, 231, 260, 269, 270, 284, 288, 303, 334, 336, 337, 348

População Negra 5, 56, 67, 214, 215, 274

Prostituição 5, 6, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 205

R

Refugiados 5, 6, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 144

Resíduos Sólidos 5, 9, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 320, 321, 322, 342

S

Sustentabilidade 5, 9, 117, 129, 160, 171, 311, 312, 326, 339, 342, 345, 346

V

Vedação ao retrocesso socioambiental 5, 9, 323, 333

Violência 6, 8, 2, 6, 13, 16, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 57, 58, 61, 62, 63, 68, 73, 74, 77, 78, 81, 153, 154, 155, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 201, 206, 207, 218, 245, 267, 268, 269, 270, 272, 273, 275, 283, 288

Vulnerabilidade 5, 7, 57, 68, 77, 79, 80, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 147, 151, 152, 153, 156, 202, 203, 205, 207, 226, 227, 228, 233, 241, 246, 283

CIÊNCIAS JURÍDICAS:

Fundamentação, participação e efetividade



Atena
Editora

Ano 2021

www.atenaeditora.com.br

contato@atenaeditora.com.br

@atenaeditora

www.facebook.com/atenaeditora.com.br



CIÊNCIAS JURÍDICAS:

Fundamentação, participação e efetividade



Atena
Editora

Ano 2021

www.atenaeditora.com.br

contato@atenaeditora.com.br

[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora)

www.facebook.com/atenaeditora.com.br

